

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE ABERTURA N° 01/2022 – PSRJEMES, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022

A Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Ingresso no Programa de Residência Jurídica, regulamentado pela Resolução TJES nº 03/2022 e pelo Ato Normativo TJES nº 48/2022, mediante condições e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.2.1. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

1.3. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital terá validade de 02 (dois) anos, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.4. As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no item 4.

1.5. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão divulgados no site: www.ibade.org.br, podendo a informação ser replicada no Diário da Justiça - TJES.

1.6. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos sites citados no subitem 1.5, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.7. Os conteúdos programáticos estão disponíveis no **ANEXO II**.

1.8. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

**2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS
PARA A INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**

2.1. A Residência Jurídica constitui modalidade de ensino destinada a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há no máximo 5 (cinco) anos.

2.1.1. Considera-se Residência Jurídica o treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como, auxílio prático aos magistrados e servidores do Poder Judiciário no desempenho de suas atribuições institucionais.

2.1.2. A prática da Residência jurídica será orientada por magistrado do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

2.1.3. A Residência Jurídica será desenvolvida em gabinete de magistrado, secretarias judiciais, núcleo permanente de métodos consensuais de solução de conflitos – NUPEMEC e centros judiciários de solução de conflitos e cidadania – CEJUSCs.

2.1.4. A implementação do Programa de Residência Jurídica no âmbito do TJES está regulamentada pela Resolução TJES nº 03/2022 e pelo Ato Normativo TJES nº 48/2022.

2.2. O Processo Seletivo se destina à seleção de residentes para ocupar **347 (trezentos e quarenta e sete) vagas** do Programa de Residência Jurídica, além de **formação de cadastro de**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do processo. A denominação da função, a carga horária semanal de atividades, bem como o valor da Bolsa-Auxílio e o número de vagas destinadas à ampla concorrência (AC), ao cadastro de reserva (CR) e as reservas às pessoas com deficiência (PcD), Negros e Indígenas são discriminados no quadro a seguir:

Vaga: R01 - Residência Jurídica Carga Horária Semanal: 30 horas Valor da Bolsa mensal: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).					
1^a Região - Vitória (Sede)					
Comarcas	AC¹	PCD²	NE³	IN⁴	TOTAL
Vitória	52	4	26	3	85
Vila Velha	21	2	10	1	34
Serra	17	1	8	1	27
Cariacica	14	1	7	1	23
Viana	6	1	3	-	10
Domingos Martins	2	-	-	-	2
Marechal Floriano	1	-	-	-	1
Fundão	1	-	-	-	1
Santa Leopoldina	1	-	-	-	1
Total por região	115	9	54	6	184
2^a Região - Guarapari (Sede)					
Comarcas	AC¹	PCD²	NE³	IN⁴	TOTAL
Guarapari	8	1	4	-	13
Marataízes	2	1	2	-	5
Itapemirim	3	-	1	-	4
Rio Novo do Sul	1	-	-	-	1
Anchieta	2	-	-	-	2
Piúma	2	-	-	-	2
Iconha	1	-	-	-	1
Alfredo Chaves	1	-	-	-	1
Total por região	20	2	7	0	29
3^a Região - Afonso Cláudio (Sede)					
Comarcas	AC¹	PCD²	NE³	IN⁴	TOTAL
Afonso Cláudio	2	-	-	-	2
Iúna	2	-	-	-	2
Ibatiba	1	-	-	-	1
Conceição do Castelo	1	-	-	-	1
Venda Nova	1	-	-	-	1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Muniz Freire	1	-	-	-	1
Santa Teresa	1	-	-	-	1
Santa Maria de Jetibá	2	-	-	-	2
Itarana	1	-	-	-	1
Itaguaçu	1	-	-	-	1
Laranja da Terra	1	-	-	-	1
Total por região	14	0	0	0	14

4^a Região - Cachoeiro de Itapemirim (Sede)

Comarcas	AC ¹	PCD ²	NE ³	IN ⁴	TOTAL
Cachoeiro de Itapemirim	12	1	6	1	20
Mimoso do Sul	2	-	-	-	2
Castelo	2	-	-	-	2
Muqui	1	-	-	-	1
Presidente Kennedy	1	-	-	-	1
Vargem Alta	1	-	-	-	1
Atílio Vivacqua	1	-	-	-	1
Guaçuí	2	-	-	-	2
Alegre	2	-	-	-	2
Ibitirama	1	-	-	-	1
Bom Jesus do Norte	1	-	-	-	1
Apiacá	1	-	-	-	1
São José do Calçado	1	-	-	-	1
Dores do Rio Preto	1	-	-	-	1
Jerônimo Monteiro	1	-	-	-	1
Total por região	30	1	6	1	38

5^a Região - Linhares (Sede)

Comarcas	AC ¹	PCD ²	NE ³	IN ⁴	TOTAL
Linhares	9	1	5	-	15
Aracruz	5	1	2	-	8
Ibiraçu	2	-	-	-	2
Rio Bananal	1	-	-	-	1
João Neiva	1	-	-	-	1
São Mateus	5	1	3	-	9
Conceição da Barra	2	-	-	-	2
Pedro Canário	1	-	-	-	1
Jaguaré	1	-	-	-	1
Total por região	27	3	10	0	40

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6^a Região - Colatina (Sede)					
Comarcas	AC¹	PCD²	NE³	IN⁴	TOTAL
Colatina	9	1	5	-	15
Baixo Guandu	2	-	-	-	2
Marilândia	1	-	-	-	1
São Domingos do Norte	1	-	-	--	1
Pancas	2	-	-	-	2
Alto Rio Novo	1	-	-	-	1
Total por região	16	1	5	0	22
7^a Região - Barra de São Francisco (Sede)					
Comarcas	AC¹	PCD²	NE³	IN⁴	TOTAL
Barra de São Francisco	2	1	2	-	5
Ecoporanga	1	-	-	-	1
Mantenópolis	1	-	-	-	1
Água Doce do Norte	1	-	-	-	1
Águia Branca	1	-	-	-	1
Nova Venécia	2	1	2	-	5
São Gabriel da Palha	2	-	-	-	2
Boa Esperança	1	-	-	-	1
Pinheiros	1	-	-	-	1
Montanha	1	-	-	-	1
Mucurici	1	-	-	-	1
Total por região	14	2	4	-	20
Total geral	236	18	86	7	347

* Nas Comarcas com mais de uma Vara, será localizado um aluno residente para cada unidade.
** Nas Comarcas em que houver CEJUSC instalado, será localizado um aluno residente no setor.
*** Na Comarca de Vitória, 3 (três) alunos residentes serão lotados no NUPEMEC e 3 (três) poderão ser lotados na EMES.
**** Serão lotados 3 (três) alunos residentes para cada Turma Recursal.

Legendas: AC¹ - Ampla Concorrência / PCD² - Pessoa com Deficiência / NE³ - Negro / IN⁴ - Índio

2.2.1. A participação no Programa terá duração máxima de 36 (trinta e seis) meses e não criará vínculo de trabalho ou emprego entre o Aluno Residente e a Administração Pública.

2.2.1.1. Cada Aluno Residente cumprirá uma carga semanal de 30 horas, sendo 6 (seis) horas diárias.

2.2.2. É assegurado ao Aluno Residente período de 30 (trinta) dias de recesso a partir de 20 de dezembro a 18 de janeiro, sem interrupção do pagamento da bolsa de estudo.

2.2.3. É vedada, em qualquer caso, a contratação do Aluno Residente, nos termos do art. 2º do Ato Normativo nº 048/2022:

I - que possuir vínculo profissional como advogado ou sociedade de advogados;

II - que participe de programa semelhante, concomitantemente, em outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

III - para atuar em unidade judiciária ou administrativa em que o magistrado ou servidor,

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

investido em cargo de direção ou de assessoramento, seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

§ 1º Na hipótese do inciso III deste artigo, o Aluno Residente, nas comarcas com mais de uma vara, será lotado em unidade diversa daquela de atuação do magistrado ou servidor cujo vínculo gera a vedação.

§ 2º O Aluno Residente, no ato de assinatura do Termo de Compromisso, firmará declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, devendo informar eventual alteração dessa condição.

§ 3º A inobservância das vedações previstas neste artigo ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se refere o § 2º deste artigo acarretarão o desligamento, imediato e de ofício, do Aluno Residente.

2.3. A Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo, criada pela Portaria EMES nº 01/2022, supervisionará o processo seletivo.

2.4. As atividades práticas desenvolvidas pelo Aluno Residente envolverão auxílios nas seguintes tarefas:

I - pesquisas jurídicas atinentes aos processos judiciais em tramitação;

II - elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;

III - redação de minutas de informações, despachos, decisões e sentenças;

IV - análise de petições, verificando-se sua regularidade processual, a documentação e o fundamento jurídico do pedido;

V - rotinas típicas de analistas judiciais relativas ao impulso dos processos judiciais e de gestão administrativa da unidade judiciária, de servidores lotados no NUPEMEC e nos CEJUSCs.

2.5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA:

- a)** possuir nacionalidade brasileira;
- b)** estar no gozo dos direitos políticos;
- c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d)** ser Bacharel em Direito e estar cursando Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado **ou** ser egresso de curso de graduação em Direito há no máximo 5 (cinco) anos, contados da data da respectiva colação de grau;
- e)** atender às demais exigências previstas no Edital que normatiza o Processo Seletivo.

2.5.1. O candidato aprovado, por ocasião do ingresso no Programa de Residência Jurídica, deverá provar que possui todas as condições informadas, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS ETAPAS

3.1. O processo Seletivo será composto por duas etapas classificatórias e eliminatórias:

1ª Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha; e

2ª Etapa: Prova Discursiva.

3.2. Todas as etapas serão realizadas na cidade de Vitória/ES.

3.2.1. A critério exclusivo do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE e da EMES, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o ingresso no programa.

4.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da atividade.

4.2. A inscrição no Processo Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.4. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO I**.

4.5. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de Comarca. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da opção da Comarca.

4.6. Somente será confirmada a inscrição para uma única Comarca, visto que a Prova Objetiva será realizada em um único turno para todos.

4.6.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição cujas provas forem aplicadas no mesmo turno terá sua primeira inscrição automaticamente cancelada, não havendo ressarcimento do valor da inscrição eventualmente pago, referente à primeira inscrição.

4.6.1.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.

4.7. O valor da inscrição será de **R\$ 38,00 (trinta e oito reais)**.

4.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, exclusão da vaga oferecida ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

4.8. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, todos nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, Candidato doador de medula óssea, amparado pela Lei Estadual nº 10.607/2016, Candidato que tenha sido convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, amparado pela Lei Estadual nº 11.196/2020, Candidato que se declare isento da apresentação de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física no momento da inscrição no Processo Seletivo, amparado pela Lei Estadual nº 10.822/2018 e Pessoa com deficiência, amparada pela Lei Estadual nº 11.233/2021, conforme procedimentos descritos a seguir:

4.8.1. Candidato hipossuficiente economicamente, amparado pela Lei Estadual nº 9.652/2011, devendo comprovar cumulativamente: inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, segundo o procedimento descrito abaixo.

4.8.1.1. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via *Internet*, no site www.ibade.org.br, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.

4.8.1.2. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.8.1.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico.

4.8.1.4. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas previstas no Cronograma Previsto - **ANEXO I**, a partir das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

4.8.2. Candidato doador de medula óssea, amparado pela Lei Estadual nº 10.607/2016, que atenda aos requisitos descritos abaixo.

4.8.2.1. Apresentação de documento comprobatório de sua condição de doador, emitido por órgão público competente.

4.8.2.2. Para solicitar a isenção, o candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e documento comprobatório de sua condição de doador, emitido por órgão público competente, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, conforme indicado no **ANEXO I** - Cronograma Previsto.

4.8.3. Candidato que tenha sido convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, amparado pela Lei Estadual nº 11.196/2020, que atenda aos requisitos descritos abaixo.

4.8.3.1. Para ter o direito à isenção a que se refere este subitem o candidato deverá comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

4.8.3.2. Para solicitar a isenção, o candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e declaração expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno de votação e a data da eleição, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, conforme indicado no **ANEXO I** - Cronograma Previsto.

4.8.3.3. Não serão analisados os pedidos de isenção de candidato convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Espírito Santo para prestar serviço no período eleitoral desprovidos da juntada de documentação especificada no subitem **4.8.3.2** ou fora do prazo estabelecido.

4.8.4. Candidato que se declare isento da apresentação de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física no momento da inscrição no Processo Seletivo, amparado pela Lei Estadual nº 10.822/2018.

4.8.4.1. Para solicitar a isenção, o candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física do ano de 2021, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, conforme indicado no **ANEXO I** - Cronograma Previsto.

4.8.5. Pessoa com deficiência, amparada pela Lei Estadual nº 11.233/2021.

4.8.5.1. Para solicitar a isenção, o candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, conforme indicado no **ANEXO I** - Cronograma Previsto.

4.8.6. A relação preliminar com as isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br na data prevista no **ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO**.

4.8.7. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no **ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.8.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o Documento Único

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de Arrecadação – DUA para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

4.8.9. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada, observadas as normas constantes no subitem **4.5** deste Edital.

4.8.10. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.

4.8.11. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b)** fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
- c)** não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.8.12. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

4.8.13. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.8.14. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação ou documentação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.8.15. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o Documento Único de Arrecadação – DUA no prazo estabelecido no subitem **4.9.3** e efetuar o devido pagamento, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4.8.16. Fica reservado à EMES ou ao IBADE o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.9. Da inscrição pela Internet

4.9.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 11 horas do 1º dia de inscrição até as 15h do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO I**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

4.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

4.9.3. Ao efetuar a inscrição via *Internet*, o candidato deverá imprimir o Documento Único de Arrecadação – DUA, em link disponível na **área do candidato** no site www.ibade.org.br e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar a área do candidato no site www.ibade.org.br e emitir a 2ª via do Documento Único de Arrecadação – DUA. A 2ª via do Documento Único de Arrecadação – DUA estará disponível no site para impressão até as 15 horas do último dia de inscrição, considerando-se o Horário oficial de Brasília/DF. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

4.9.3.1. O Documento Único de Arrecadação – DUA deverá ser pago no Banco Banestes ou em bancos conveniados: Banco do Brasil, Bradesco, Bancoob/Sicoob, Caixa Econômica Federal/Lotérica, Itaú-Unibanco e Santander, exclusivamente nos canais de recebimento por eles disponibilizados, conforme previsto no art. 29 da Portaria nº 13-R de 15/08/2017, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet somente será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do Documento Único de Arrecadação DUA até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do Documento Único de Arrecadação - DUA específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC's ou similares.

4.9.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

4.9.6. O Documento Único de Arrecadação - DUA pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Documento Único de Arrecadação - DUA pago em casas lotéricas poderá demorar mais tempo para compensação.

4.9.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do Documento Único de Arrecadação - DUA.

4.9.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, com juntamente com o Documento Único de Arrecadação - DUA e respectivo comprovante de pagamento.

4.9.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

4.9.10. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.9.11. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão do Documento Único de Arrecadação - DUA via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4.9.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma - **ANEXO I**.

4.9.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar dos inscritos, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma - **ANEXO I**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pela Lei Estadual nº 10.684, de 03 de julho de 2017 e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no Processo Seletivo.

5.1.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas Comarcas com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.2. No caso de Comarca em que não haja reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que a EMES, dentro da validade do Processo Seletivo, poderá alterar o seu quadro criando novas vagas.

5.1.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições da atividade para o qual o candidato se inscreveu.

5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral, observado o subitem **9.6** deste Edital.

5.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **5.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso aprovados na Prova Objetiva, deverão se submeter à inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pelo IBADE, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da atividade, garantido recurso em caso de decisão denegatória.

5.5.1. Os candidatos deverão comparecer para avaliação da Junta Médica, no dia, local e horário indicados na ocasião da convocação, munidos de:

- a)** documento de identidade original;
- b)** laudo médico, emitido nos últimos doze meses (original ou cópia simples), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência; e
- c)** exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.5.2. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da Perícia Médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia simples) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.5.3. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da atividade, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

5.5.4. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência, se tiver posicionamento, conforme disposto no subitem 9.6 deste Edital.

5.5.5. O resultado da Perícia Médica dos candidatos que se declararem com deficiência será divulgado no site www.ibade.org.br.

5.5.5.1. O resultado da Perícia Médica será:

APTO - candidato com deficiência apto a exercer as funções do programa de Residência Jurídica.

INAPTO - candidato ausente ou não considerado com deficiência passando a constar somente na listagem de ampla concorrência, se tiver posicionamento, conforme disposto no subitem 9.6 deste Edital.

ELIMINADO - candidato com deficiência incompatível para o exercício das atribuições do aluno residente.

5.5.6. O candidato poderá interpor pedido de revisão do resultado preliminar da Perícia Médica, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário oficial de Brasília/DF, nas datas indicadas no Cronograma Previsto - **ANEXO I**.

5.5.7. No caso de não haver candidatos com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.6. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

5.7. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.7.1. A inscrição da pessoa com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

5.7.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição on-line.

5.7.3. O candidato com deficiência deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico – datado dos últimos 12(doze) meses da data de inscrição no Certame, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo I – Cronograma Previsto.

5.7.3.1. Em caso de solicitação de tempo adicional para a realização da prova, o candidato deverá enviar também cópia da justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem 5.7.3 deste Edital.

5.7.3.2. Fica reservado à Comissão Organizadora ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.7.4. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 5.7.2 ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

5.7.4.1. O envio do laudo médico previsto no subitem 5.7.3 não afasta a obrigatoriedade de apresentação do laudo citado no subitem 5.5. quando da convocação para a perícia.

5.7.5. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicada no **ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO**.

5.7.5.1. Qualquer candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no **ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO**, das 08h do primeiro dia até as 23h do último dia, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

6.1. Serão reservados aos candidatos negros 30% (trinta por cento), conforme disposto na Resolução do CNJ nº 336, de 29 de Setembro de 2020 e aos indígenas 3% (três por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo, na forma da Lei Estadual nº 11.094, de 07 de janeiro de 2020.

6.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 3 (três).

6.1.1.1. Para Comarcas com menos de 3 (três) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Certame.

6.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.3. Na caracterização do negro e do indígena observar-se-á o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pela Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e pela Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

6.1.3.1. Consideram-se negros as pessoas de raça ou cor, nos termos do art. 4º do Decreto nº 17.832/2019:

a) preta, para a pessoa que assim se identificar ou que se autodeclarar, sem prejuízo de comprovação posterior;

b) parda, para a pessoa que assim se identificar ou que se autodeclarar, sem prejuízo de comprovação posterior.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.3.2. Consideram-se indígenas as pessoas que se autodeclarem e possuem consciência de sua identidade indígena e no reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem, sem prejuízo de comprovação posterior, nos termos do art. 4º, Decreto nº 17.832/2019.

6.1.4. O candidato que pretende concorrer à vaga reservada deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: cópia simples do CPF e autodeclaração de próprio punho, via upload (arquivo no formato PDF ou TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO**.

6.1.4.1. Fica reservado à EMES ou ao IBADE o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.2. A relação dos candidatos que se declararam para concorrer à vaga reservada a negros e indígenas será divulgada na internet no site www.ibade.org.br.

6.2.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos que se declararam para concorrer à vaga reservada a negros e indígenas nas datas indicadas no **ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO**, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia.

6.3. O candidato que não se declarar ou deixar de entregar a documentação estabelecida no subitem **6.1.4.** ou entregá-la fora do prazo determinado perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

6.4. Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

6.5. Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.6. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

6.7. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros e indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.8. A contratação dos candidatos aprovados respeitará a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e indígenas.

6.8.1. O candidato que apresentar documentação falsa será eliminado do Certame e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão no programa de Residência Jurídica, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.9. O candidato que se autodeclarou negro ou índio no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei, caso aprovado na Prova Objetiva, será convocado para submeter-se a procedimento administrativo de verificação da veracidade da autodeclaração, que será realizada na cidade de Vitória/ES, promovida por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade do IBADE, em data a ser divulgada por meio de convocação - conforme disposto no Anexo I - Cronograma Previsto.

6.9.1. A avaliação do candidato negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.

6.9.2. A comprovação da identidade dos indígenas far-se-á mediante a apresentação do Registro Administrativo de Índio ou a Certidão do Registro Civil, acompanhado de declaração de indígena aldeado, expressa pela liderança indígena reconhecida ou órgão indigenista e/ou histórico escolar emitido por uma escola indígena, conforme determina o Art. 10º, do Decreto nº 17.832/2019.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.9.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver ingressado no Programa de Residência Jurídica, ficará sujeito à anulação da sua admissão no mesmo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.9.4. Caso o candidato não compareça ao procedimento administrativo de verificação, será excluído da lista de classificação de candidatos negros ou índios, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência.

6.9.5. Caso o resultado da avaliação seja o não enquadramento do candidato como preto ou pardo ou índio, ele será excluído da lista de classificação de candidatos negros ou índios, mantendo a sua posição na lista de classificação de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.9.6. A manutenção da posição na lista de classificação de ampla concorrência citada nos subitens 6.9.4 e 6.9.5 será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado desta listagem, conforme disposto no subitem 9.6 deste Edital.

6.10. O resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e índio será publicado no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

6.10.6.1. Do resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas caberá recurso na forma no **Item 11** deste Edital.

6.10.7. Na hipótese de a comissão constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, a documentação poderá ser enviada à autoridade competente para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

6.10.8. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura ato discriminatório de qualquer natureza. Durante a aferição poderá ser realizada fotografia ou filmagem para registro da entrevista.

6.11. A inobservância do disposto no item 6 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às Provas, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

7.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo I - Cronograma Previsto.

7.1.1.1. A candidata Lactante deverá enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização da Prova Objetiva. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.1.1.2. Fica reservado à EMES ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.1.1.3. O candidato que deixar de enviar o laudo médico/certidão de nascimento que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

7.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Sala de Mais Fácil Acesso, prova ampliada, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, dentre outros.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

7.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

7.1.2.3. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens **7.1.1.1** e **7.1.2.2**, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei Federal nº 13.872/2019.

7.1.2.4. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

7.1.2.5. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

7.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.1.4. O candidato que, por causas transitórias ou infectocontagiosas ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.

7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida para a realização das provas será divulgada no site www.ibade.org.br.

7.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo no Cronograma - **ANEXO I**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

8.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das etapas serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto - **ANEXO I**.

8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização das Provas Objetiva e Discursiva, disponível no site www.ibade.org.br.

8.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização das Provas Objetiva e Discursiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **8.7** e **8.7.1**.

8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **8.1** e **8.2**.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das Provas Objetiva e Discursiva, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.4. Os horários referir-se-ão ao horário oficial de Brasília/DF.

8.5. Quando da realização das Provas Objetiva e Discursiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

8.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas Objetiva e Discursiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que das Provas Objetiva e Discursiva será iniciada 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

8.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (original, com foto e em meio físico):

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido com foto e em papel, na forma da Lei nº 9.503/97).

8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto e digital – modelo eletrônico);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

8.7.1.2. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação (CNHe) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico. Para fins de identificação civil, o candidato **obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico**, dentre aqueles admitidos no subitem 8.7 deste Edital.

8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

8.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

8.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

8.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem **7.1.2.2.**

8.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

8.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.

8.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da etapa.

8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas e Folha de Resposta até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

8.16. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que durante a realização das etapas:

- a)** for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;
- b)** for responsável por falsa identificação pessoal;
- c)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d)** ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e)** deixar de assinar lista de presença;
- f)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h)** não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- i)** não atender as determinações deste Edital;
- j)** for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k)** recursar-se a devolver o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
- l)** ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (*uma*) hora do início da mesma;
- m)** for surpreendido portando celular durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- n)** não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
- o)** for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- p)** utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- q)** não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **8.21.3.**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas e da Folha de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

8.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

8.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

8.18.1. O IBADE recomenda que, no dia de realização das Provas Objetiva e Discursiva, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

8.18.2. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

8.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

8.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

8.21. O tempo total de realização das Provas será de 5h.

8.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha de Respostas.

8.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.

8.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **30 (trinta) minutos** para o término do horário da prova.

8.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

8.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **8.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

8.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

8.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 8.17**.

8.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, bem como o Cartão de Respostas e a Folha de Respostas, e todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

8.25. No dia da realização das Provas Objetiva e Discursiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Convocação, o IBADE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do Documento Único de Arrecadação - DUA, com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

8.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

8.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

8.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

8.27. Demais informações a respeito da realização das etapas constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.

8.27.1. As normas e procedimentos acerca do protocolo de saúde para prevenção e combate ao Covid-19 serão divulgados na convocação para as Etapas.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada dentro do tempo total de prova, conforme indicado no subitem **8.21** deste Edital.

9.1.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **9.5**.

9.1.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

9.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

9.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

9.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

9.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.

9.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	6	1	6
Informática Básica	6	1	6
Direito Civil	8	1	8
Direito Processual Civil	8	1	8
Direito Penal	8	1	8
Direito Processual Penal	8	1	8
Direito Constitucional	8	1	8

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Direito Administrativo	8	1	8
TOTAIS	60	-	60

9.6. Para as vagas PCD (pessoa com deficiência) e Índio, será eliminado do presente Processo Seletivo o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

9.6.1. Para as vagas da ampla concorrência e reservadas a negros e indígenas, será eliminado do presente Processo Seletivo o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas **e que não estiver dentro do posicionamento indicado abaixo:**

1^a Região - Vitória (Sede)		
Comarcas	AC¹	NE³
Vitória	119º	51º
Vila Velha	48º	20º
Serra	38º	16º
Cariacica	32º	14º
Viana	14º	6º
Domingos Martins	7º	3º
Marechal Floriano	7º	3º
Fundão	7º	3º
Santa Leopoldina	7º	3º
2^a Região - Guarapari (Sede)		
Comarcas	AC¹	NE³
Guarapari	18º	8º
Marataízes	14º	6º
Itapemirim	14º	6º
Rio Novo do Sul	7º	3º
Anchieta	7º	3º
Piúma	7º	3º
Iconha	7º	3º
Alfredo Chaves	7º	3º
3^a Região - Afonso Cláudio (Sede)		
Comarcas	AC¹	NE³
Afonso Cláudio	7º	3º
Iúna	7º	3º
Ibatiba	7º	3º
Conceição do Castelo	7º	3º
Venda Nova	7º	3º
Muniz Freire	7º	3º
Santa Teresa	7º	3º

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Maria de Jetibá	7º	3º
Itarana	7º	3º
Itaguacu	7º	3º
Laranja da Terra	7º	3º
4ª Região - Cachoeiro de Itapemirim (Sede)		
Comarcas	AC¹	NE³
Cachoeiro de Itapemirim	28º	12º
Mimoso do Sul	7º	3º
Castelo	7º	3º
Muqui	7º	3º
Presidente Kennedy	7º	3º
Vargem Alta	7º	3º
Atílio Vivacqua	7º	3º
Guaçuí	7º	3º
Alegre	7º	3º
Ibitirama	7º	3º
Bom Jesus do Norte	7º	3º
Apiacá	7º	3º
São José do Calçado	7º	3º
Dores do Rio Preto	7º	3º
Jerônimo Monteiro	7º	3º
5ª Região - Linhares (Sede)		
Comarcas	AC¹	NE³
Linhares	21º	9º
Aracruz	14º	6º
Ibiraçu	7º	3º
Rio Bananal	7º	3º
João Neiva	7º	3º
São Mateus	14º	6º
Conceição da Barra	7º	3º
Pedro Canário	7º	3º
Jaguaré	7º	3º
6ª Região - Colatina (Sede)		
Comarcas	AC¹	NE³
Colatina	22º	10º
Baixo Guandu	7º	3º
Marilândia	7º	3º

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

São Domingos do Norte	7º	3º
Pancas	7º	3º
Alto Rio Novo	7º	3º
7ª Região - Barra de São Francisco (Sede)		
Comarcas	AC¹	NE³
Barra de São Francisco	14º	6º
Ecoporanga	7º	3º
Mantenópolis	7º	3º
Água Doce do Norte	7º	3º
Águia Branca	7º	3º
Nova Venécia	14º	6º
São Gabriel da Palha	7º	3º
Boa Esperança	7º	3º
Pinheiros	7º	3º
Montanha	7º	3º
Mucurici	7º	3º

Legendas: AC¹ - Ampla Concorrência / NE³ - Negro

9.6.2. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão aprovados.

9.6.3. Caso não tenha candidato negro suficiente o referido quantitativo será complementado pela vaga de ampla concorrência, observada a ordem decrescente de posicionamento.

9.6.4. Os candidatos que não estiverem dentro do posicionamento indicado no subitem 9.6. estão automaticamente eliminados do Processo Seletivo e não terão classificação alguma no Certame.

9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

9.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e a sua assinatura são obrigatorias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu Cartão de Respostas correspondente ao do Caderno de Questões recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão de respostas não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Após a aplicação da Prova Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no Cartão de Respostas.

9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

9.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 1º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 16 horas (horário oficial de Brasília/DF), conforme

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cronograma Previsto – ANEXO I.

9.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

10. DA PROVA DISCURSIVA

10.1. A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, sendo realizada dentro das 5 horas previstas no subitem 8.21.

10.1.1. Somente será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

10.1.2. O candidato que não tiver a Prova Discursiva corrigida estará eliminado do Processo Seletivo, não tendo classificação alguma no Certame.

10.2. A Prova Discursiva constará de um Estudo de Caso e destinar-se-á a avaliar o domínio do conteúdo dos temas abordados e da norma culta da Língua Portuguesa e não poderá ser inferior a 20 (vinte) nem superior a 30 (trinta) linhas.

10.2.1. A Prova Discursiva valerá 100 (cem) pontos e deverá ser desenvolvida em formulário específico (Folha de Resposta), personalizado, fornecido junto com o Cartão de Respostas no dia da Prova Objetiva, sendo desidentificada pelo candidato, que deverá destacar o canhoto que contém seus dados cadastrais, sendo a Folha da Prova Discursiva o único documento válido para correção.

10.2.2. A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem de apontador, lapiseira ou “caneta borracha”, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.

10.2.3. A Folha de Resposta da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota ZERO na Prova Discursiva.

10.2.3.1. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever no verso do formulário de resposta.

10.3. A Folha de Resposta não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

10.3.1. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapasse a extensão máxima fixada na Folha de Resposta.

10.3.2. Ao terminar a Prova Discursiva, o candidato deverá entregar a Folha de Resposta ao Fiscal de sala, juntamente com o Cartão de Respostas.

10.4. O resultado da Prova Discursiva será registrado pelo avaliador no formulário específico, e as notas serão divulgadas no site www.ibade.org.br.

10.5. Será aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

10.6. As Folhas de Respostas das Provas Discursivas poderão ser visualizadas no site www.ibade.org.br após a divulgação do resultado preliminar da etapa e estará disponível até 15(quinze) dias após a divulgação.

10.7. A Prova Discursiva destinar-se-á a avaliar o domínio de conteúdo dos temas abordados, a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade quanto às atribuições da atividade e especialidade, bem como o uso da Língua Portuguesa em sua modalidade escrita, considerando a capacidade de expor argumentos com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade a respeito do assunto abordado, avaliando inclusive a correção gramatical, em conformidade com a norma culta.

10.7.1. NÃO será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10.7.2. Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva nos seguintes casos:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.7.2.1. Fugir ao tema proposto;

10.7.2.2. Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;

10.7.2.3. For assinada fora do local apropriado;

10.7.2.4. Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

10.7.2.5. Estiver em branco;

10.7.2.6. Apresentar letra ilegível e/ou incomprensível;

10.7.2.7. Não atender aos requisitos definidos na chave de correção pela Banca Examinadora.

10.7.2.8. Para efeito de avaliação da Redação serão considerados os elementos de avaliação descritos abaixo:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICO PROFISSIONAL	PONTOS
1) ASPECTO FORMAL	Domínio da norma culta da língua, no seu registro formal; pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais.	25,0
2) ASPECTO TEXTUAL	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, paragrafação; uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático-semântica dos períodos.	25,0
3) ASPECTO TÉCNICO	Atendimento à proposta temática, seleção e organização de argumentos consistentes que fundamentem a tese, demonstração do conhecimento jurídico, progressão temática coerente, propriedade vocabular, clareza, apropriação produtiva e autoral do recorte temático.	50,0
TOTAL		100,00

11. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

11.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito.

11.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial e da chave de correção da Prova Discursiva.

11.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no site www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

11.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

11.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

11.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

11.3.2. A Prova Objetiva e a chave de correção da Prova Discursiva serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial final e a chave de correção final da Prova Discursiva, após o resultado dos recursos.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva, da Prova Discursiva e do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas.

11.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das etapas acima citadas.

11.4.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

11.4.3. Para a Prova Discursiva admitir-se-á um único pedido para cada critério de avaliação.

11.4.3.1. O candidato no momento da interposição do pedido de revisão deverá selecionar o aspecto que deseja recorrer.

11.4.3.2. Não será analisado o pedido de revisão que tiver razões diversas ao aspecto de correção selecionado.

11.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto - **ANEXO I**, no horário compreendido entre 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia (horário oficial de Brasília/DF), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.

11.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou à EMES; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

11.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da *Internet*, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto - **ANEXO I**.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

12.1. A nota final do Processo Seletivo será a soma das notas finais das Provas Objetiva e Discursiva.

12.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes da nota final no Certame, observados os critérios de desempate deste edital.

12.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a)** obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina Direito Constitucional;
- b)** obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Direito Civil;
- c)** obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Direito Penal;
- d)** obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Direito Processual Civil;
- e)** obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Direito Processual Penal;
- f)** obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Direito Administrativo;
- g)** tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
- h)** persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado mencionado na alínea "g" do subitem 12.3 serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

12.3.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem 12.3.1, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no **Anexo I Cronograma Previsto**, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

12.4. Serão divulgadas duas listagens:

- a)** Classificação por Comarca e
- b)** Classificação Geral da Região.

12.4.1. Em virtude de necessidade do preenchimento de todas as vagas oferecidas no Certame, não havendo mais candidato aprovado ou classificado por Comarca – alínea “a” do subitem **12.4**, a Administração poderá convocar candidato para aquela Comarca pela Classificação Geral da Região – alínea “b” do subitem **12.4**, obedecida rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

12.4.2. Se o candidato renunciar ao convite, ele manterá sua Classificação por Comarca de sua opção, mas passará a ser o último colocado na Classificação Geral da Região.

12.4.3. O candidato convocado pela Classificação Geral da Região que apresentar Termo de Aceitação será automaticamente excluído da Classificação por Comarca de sua opção.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175 / (21) 3674-9190, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

13.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

13.1.2. A EMES e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza divulgados em sites de terceiros.

13.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Certame, até o resultado final no endereço eletrônico do IBADE www.ibade.org.br e após e durante toda a validade do Processo Seletivo no Diário da Justiça - TJES.

13.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

13.4. Os resultados finais serão divulgados no endereço eletrônico IBADE www.ibade.org.br e publicados no Diário da Justiça - TJES.

13.5. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela EMES.

13.6. A convocação para contratação será feita por meio de publicação no Diário da Justiça - TJES.

13.6.1. O candidato convocado para contratação poderá solicitar à EMES que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados.

13.7. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

13.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a publicação do resultado final do Certame e após, junto à EMES, sob sua responsabilidade.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13.8.1. O IBADE ou a EMES poderão enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

13.9. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo.

13.10. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo e do IBADE.

13.11. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

13.12. A EMES e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Processo Seletivo.

13.13. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

13.14. O IBADE e a EMES reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

13.14.1. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

13.15. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

13.16. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

13.17. Este Edital revoga todas as disposições em contrário, anteriormente estabelecidas e publicadas.

19.18. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO;

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

Vitória/ES, 30 de setembro de 2022.

**DESEMBARGADOR WILLIAN SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura	30/09/2022
Período de inscrições pela <i>Internet</i>	01/10 a 21/10/2022
Solicitação de isenção do valor da inscrição	04/10 e 05/10/2022
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	11/10/2022
Recurso contra o indeferimento da isenção	13/10 e 14/10/2022
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	20/10/2022
Último dia para pagamento do Documento Único de Arrecadação - DUA - <u>até as 15h - Horário oficial de Brasília/DF</u>	21/10/2022
<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos • Divulgação dos candidatos inscritos para as vagas reservadas • Divulgação preliminar das inscrições 	26/10/2022
<ul style="list-style-type: none"> • Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos inscritos para as vagas reservadas • Recursos contra o resultado das inscrições preliminares 	27/10 e 28/10/2022
<ul style="list-style-type: none"> • Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos inscritos para as vagas reservadas • Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares • Divulgação da homologação das inscrições • Divulgação do quantitativo de inscritos por Comarca • Divulgação dos locais das Provas Objetiva e Discursiva 	01/11/2022
Realização das Provas Objetiva e Discursiva	06/11/2022
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva e da chave de correção da Prova Discursiva (a partir das 16 horas)	07/11/2022
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva e da chave de correção da Prova Discursiva	08/11 e 09/11/2022
<ul style="list-style-type: none"> • Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva e da chave de correção da Prova Discursiva • Divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva e da chave de correção definitiva da Prova Discursiva • Resultado preliminar da Prova Objetiva 	07/12/2022
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	08/12 e 09/12/2022
<ul style="list-style-type: none"> • Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva • Resultado final da Prova Objetiva • Convocação para Perícia Médica - PCD e procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas - Negros e Índios 	13/12/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Resultado preliminar da Prova Discursiva	19/12/2022
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Discursiva	20/12 e 21/12/2022
Realização da Perícia Médica - PCD e procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas - Negros e Índios	18/12 a 22/12/2022
Resultados preliminares da Perícia Médica - PCD e do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas - Negros e Índios	10/01/2023
Pedido de revisão contra os resultados preliminares da Perícia Médica - PCD e do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas - Negros e Índios	11/01 e 12/01/2023
<ul style="list-style-type: none"> • Respostas aos pedidos de revisão e resultado final da Prova Discursiva • Respostas aos pedidos de revisão e resultados finais da Perícia Médica - PCD e do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas - Negros e Índios • Resultado final do Processo Seletivo • Homologação do Processo Seletivo 	18/01/2023

*As datas poderão ser alteradas a critério da EMES ou do IBADE, também sujeito às normativas sobre a calamidade pública e pandemia da Covid-19.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, LEVANDO-SE EM CONTA AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e compreensão de texto: Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade; Gêneros e tipos textuais; Marcas específicas dos textos descritivo, narrativo e dissertativo (expositivo e argumentativo); Estruturação geral dos textos em função de sua finalidade. A linguagem dos textos: Emprego textual das diversas classes de palavras; Linguagem lógica e figurada; Tipos de discurso: direto, indireto e indireto livre; Reestruturação das frases: operações de substituição, deslocamento, modificação e correção. Noções gramaticais consideradas textualmente: Ortografia e acentuação; a crase; Estrutura e formação de palavras; Flexões verbais e nominais; Concordância, regência e colocação; Organização sintática do período; Problemas de escritura: ambiguidade, ausência de paralelismo, uso simultâneo de vários tipos de linguagem; Pontuação. Semântica e vocabulário: Antônimos, sinônimos, parônimos, homônimos e hiperônimos; A organização dos vocábulos nos dicionários; Neologismos e estrangeirismos.

INFORMÁTICA BÁSICA

Noções de sistema operacional (Windows e Linux). Edição de textos, planilhas e apresentações (Ambientes Microsoft Office e BrOffice). Rede de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos, internet e intranet; Programas de navegação; Correio eletrônico; Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança: Noções de vírus, worms e pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Procedimentos de backup.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIREITO CIVIL

Lei de introdução às normas do direito brasileiro. Pessoas naturais: personalidade e capacidade. Pessoas jurídicas: conceito, associações e fundações. Bens: conceito, classificação em bens móveis, imóveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos. Negócio jurídico: espécies, manifestação da vontade, vícios da vontade, defeitos e invalidade. Teoria da imprevisão. Ato jurídico: fato e ato jurídico; modalidades e formas do ato jurídico. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos ilícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição e decadência. Obrigações: conceito; obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; cláusula penal. Extinção das obrigações: pagamento - objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Responsabilidade civil. Direitos reais. Posse e propriedade. Contratos em geral: disposições gerais; espécies; empréstimo; comodato; mútuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. Contratos que geram a transferência de propriedade de bens e direitos. Contratos que geram a transferência da posse de bens. Responsabilidade civil. Família e Sucessões.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. Jurisdição, ação e processo: elementos da ação e pressupostos processuais. Intervenção de terceiros. Forma, tempo e lugar dos atos processuais. Comunicação dos atos processuais. Nulidades: instrumentalidade das formas. Formação, suspensão e extinção do processo. Petição inicial. Audiência de conciliação e mediação. Defesa. Réplica. Provas: antecipação de provas, ônus da prova, inversão do ônus da prova, audiência de instrução e julgamento. Saneamento do processo. Cumprimento de sentença e processo de execução. Recursos: noções gerais, recursos em espécie (todos), efeitos dos recursos. Ação rescisória (inclusive rescisão da coisa julgada inconstitucional).

DIREITO PENAL

Direito Penal como ciência. Princípios básicos do Direito Penal. Aplicação do Direito Penal no espaço e no tempo. História das ideias penais; Direito Penal Moderno (o Iluminismo e o Movimento Humanitário). Breve histórico sobre a prisão. Teorias da Pena: Abolicionismo; Justificacacionismo – retribucionismo e utilitarismo; Perspectiva crítica: utilitarismo reformado e Teoria Agnóstica. Conceito e caracteres do Direito Penal atual: Relações do Direito Penal com outras ciências; Ciências auxiliares e interdisciplinaridade; O sistema penal, criminologia e política criminal: noções fundamentais. Direito Penal no paradigma constitucional do Estado Democrático de Direito: Crise do Direito Penal na era da globalização: violência, criminalidade e ideologias penais em conflito. Direito Penal “máximo”, Garantismo Penal e Direito Penal “mínimo”: conceito, objetivos, análise dos princípios constitucionais penais. Norma penal: Conceito, caracteres, objeto, espécies; Princípios constitucionais penais referentes à interpretação da norma penal; Norma penal em branco; Normas penais de conteúdo misto, híbridas ou processuais materiais; Interpretação da norma penal conforme a Constituição: fontes de Direito Penal; analogia; interpretações; vigência, eficácia e validade da lei penal; Contagem dos prazos penais; Concurso aparente de normas penais. Norma penal no tempo: Tempo do crime; Hipóteses de conflitos e princípios solucionadores aplicáveis; Lei excepcional e lei temporária; Crimes permanentes e crimes continuados. Norma penal no espaço: Lugar do crime; Teorias definidoras; A posição do Direito Penal brasileiro; Territorialidade; Extraterritorialidade; Noção de extradição; Sentença penal estrangeira. Norma penal em relação às pessoas: imunidades diplomática, consular e parlamentar. Conceito de crime: O ilícito penal na Teoria Geral do Delito; Conceitos de crime: formal, material e analítico; Introdução à Tipicidade Penal; Crimes contra o patrimônio; Crimes contra a vida; Crimes contra a fé pública; Crimes contra a ordem econômica, tributária e relações de consumo; Crimes ambientais; Crimes sexuais e a Lei Maria da Penha.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Processo Penal. Direitos fundamentais, dignidade humana e direito à proteção. Instrumentalização administrativa e o modelo sistêmico de prevenção de delitos econômicos. Lei nº

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.846/2013 - Lei Anticorrupção. Sistemas de regulação e autorregulação. O juiz e os poderes gerais de cautela. As medidas cautelares atípicas da Lei n.º 12.403/11. Prisão cautelar e medidas cautelares patrimoniais. Os pressupostos para a cautelaridade penal na criminalidade econômica. Provas. Princípios fundamentais na sua colheita. Ônus da prova. Sigilo da prova criminal. Os limites constitucionais e as investigações administrativas do Poder Público. Marco Civil da Internet. Lei nº 9.296/1996 e Lei nº 12.527/2011 1/2. Marco Civil da Internet. Lei nº 9.296/1996 e Lei nº 12.527/2011 2/2. Direito de defesa, defesa técnica e autodefesa. Contraposição da atividade legislativa e jurisdicional. Jurisdição penal e seus limites. Ministério Público e os limites da obrigatoriedade. Criminalidade Econômica e a busca da verdade no processo penal e os princípios da eficiência e da eficácia. Impacto da mídia nos crimes econômicos.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição: história e conceito. Controle de constitucionalidade: controle difuso e controle concentrado (Ação Declaratória de Inconstitucionalidade, Ação Direta de Inconstitucionalidade, Ação de Inconstitucionalidade por Omissão e ADPF). Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos e direitos sociais. Federação: unidades federadas, competências e princípio federativo. Administração Pública: princípios e servidores públicos. Poder Legislativo: organização e processo legislativo. Poder Executivo: organização e iniciativa de lei. Poder Judiciário: organização e competências. Funções Essenciais da Justiça: Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia Pública e Advocacia. Sistema Tributário Nacional: tributos, competência tributária União, dos Estados e dos Municípios, repartição das receitas tributárias.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Administração Pública: conceito e regime jurídico-administrativo. Organização da Administração Pública: Administração Direta e Indireta. Responsabilidade Civil do Estado: responsabilidade por ação e por omissão, responsabilidade da Administração versus responsabilidade dos agentes estatais, causas exclusão total ou parcial do nexo de causalidade, extinção da responsabilidade do Estado: prescrição e decadência. Ato administrativo: conceito, atributos, elementos. Discricionariedade versus vinculação, mérito do ato administrativo, controle jurisdicional, invalidação. Contratos administrativos: distinção entre contratos administrativos em sentido restrito, acordos de vontade da Administração (convênio público, contrato de gestão, termo de parceria e contratos de direito privado celebrados pela Administração, cláusulas exorbitantes, alterações contratuais e equilíbrio da equação econômico-financeira, extinção, distinção entre fato do princípio e fato da Administração, sanções administrativas. Licitações. Conceito e princípios, tipos de licitação (maior lance, menor preço, melhor técnica e técnica e preço), modalidades de licitação (concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e pregão), ato convocatório (convite e edital), fases (interna e externa), procedimento licitatório básico, homologação e adjudicação, extinção da licitação, contratação direta (inexigibilidade e dispensa), sistema de registro de preços. Agentes estatais: agentes políticos, servidores públicos (efetivos, comissionados e temporários) e empregados públicos. Improbidade administrativa: ação e sanções. Processo administrativo: modalidades e princípios. Desapropriação: modalidades (desapropriação por necessidade e utilidade e desapropriação por interesse social), fases, indenização, imissão provisória na posse, momento da consumação da desapropriação, destinação do bem expropriado (finalidade prevista no ato de declaração, retrocessão e tredestinação), desapropriação indireta e controle jurisdicional. Outras modalidades de restrições do Estado sobre a propriedade: requisição administrativa, servidão administrativa, limitação administrativa, ocupação temporária e tombamento. Controle da Administração Pública: controle interno e externo (parlamentar e judicial).